



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO DE N. 14.283, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Soledade/RS afetadas por **ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada ao tema.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 98, XVII, da Lei Orgânica, e em conformidade com o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

***CONSIDERANDO** a severa estiagem assola o Município gradativamente desde o mês de dezembro de 2024;*

***CONSIDERANDO** que resultou o desabastecimento de água potável na área rural do município, sendo necessário a utilização de caminhão-pipa;*

***CONSIDERANDO** que devido a diminuição de água nos cursos hídricos resultou em falta de água aos animais, sendo necessário a abertura de bebedouros;*

***CONSIDERANDO** que a agricultura nos cultivos de milho silagem, milho e soja, geraram perdas irreversíveis aos agricultores, principalmente, em relação a subsistência;*

***CONSIDERANDO** que houve diminuição na oferta de pastagens e de água ao gado, gerando perdas significativas na produção da bacia leiteira;*

***CONSIDERANDO** que afetou toda a área do município, devido ao agronegócio ser forte financeiramente na arrecadação municipal e comércio local;*

***CONSIDERANDO** que resultaram os danos e prejuízos descritos no formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e notas técnicas que o subsidiaram;*

***CONSIDERANDO** A manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é favorável à declaração de Situação de Emergência em razão da estiagem.*

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, 31 DE JANEIRO DE 2025.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registrado sob nº 1428312025

Soledade, 31 / 01 / 2025